



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 708 – Itajá/RN, 15 de Janeiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 708 – Itajá/RN, 15 de Janeiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 010801/2018

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades das Secretarias Municipais e sede da Prefeitura de Itajá/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado o interessado TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0016-55, os quais apresentaram as melhores condições, inclusive em se considerando a avaliação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 08 de janeiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeitura Municipal

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

INEXIGIBILIDADE N° 010801/2018

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, caput, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 :

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, qual seja: Contratação de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades das Secretarias Municipais e sede da Prefeitura de Itajá/RN, a TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0016-55, qualificados para a prestação dos serviços personalíssimos, que ofereceram o melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 08 de janeiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeitura Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 010801/2018

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades das Secretarias Municipais e sede da Prefeitura de Itajá/RN. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, sendo o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o seguinte interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0016-55, com o valor total de R\$ 14.160,00 (quatorze mil e centos e sessenta reais), prestador do serviço em tela.

Itajá/RN, 08 de janeiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeitura Municipal

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO